LEI Nº. 925, de 16 de Julho de 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Público Municipal a adquirir por meio de compra, 01 (um) terreno para construção de 01 (uma) creche no Conjunto Residencial Divino Espírito Santo e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO, o Ilmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por meio de compra, pelo valor de mercado, 01 (um) terreno, medindo uma área total de 3.600 m2, sendo, 45 (quarenta e cinco) metros de frente, com igual medida de fundos e 80 (oitenta) metros em ambos os lados, localizado a Rua Projetada, no Condomínio Residencial Divino Espírito Santo, destinado à construção de 01 (uma) creche, cuja verba já está liberada.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade do Sr. Reinaldo José de Barros, sendo a única que se amolda à construção, tendo em vista sua proximidade ao Conjunto Residencial Divino Espírito Santo, ao qual a creche é destinada. .

Art. 3º - O valor da aquisição é de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária correspondente, já existente no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensada toda e qualquer vacância.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PE, em 16 de julho de 2014.

Antônio Everton Soares Costa – Prefeito Municipal